

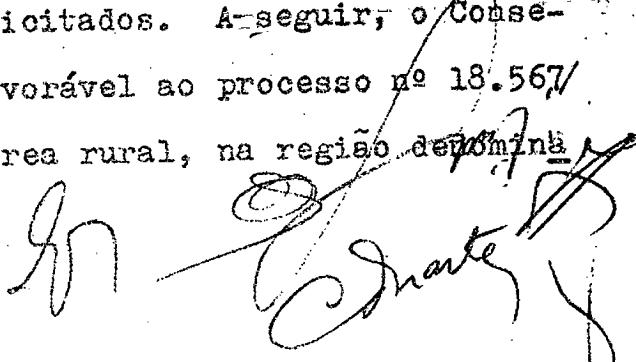
REPÚBLICA

D. F. N. 156

DATA 13 02 63

A T A da ducentésima quinquagésima quinta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Doutor Félix Carvalho Schmidt.

Aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois, na sala do Conselho, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 255ª reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Doutor Félix Carvalho Schmidt e com a presença dos Senhores Conselheiros Edilson Cid Varela, Paulo Baeta Neves, Lauro Rodrigues, José Martins de Britto e Clenício da Silva Duarte. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Conselheiro Baeta Neves passou a relatar o processo referente à compra de TUBOS E LUVAS GALVANIZADOS, para o D.T.U.I., no valor de Cr\$1.513.960,00. O relator, considerando a urgência do material, opinou no sentido da dispensa da concorrência administrativa e aprovação da coleta de preços. O Conselho, tendo em vista o parecer do Senhor Chefe do Departamento de Compras e atendendo à solicitação da Diretoria, acolheu o voto do relator e deliberou dispensar a concorrência administrativa e homologar a coleta de preços a fim de que a compra fosse feita diretamente da firma GELFA S.A. - Comércio e Indústria e Importação - proponente que melhores preços ofereceu para a venda dos materiais solicitados. A seguir, o Conselheiro Baeta Neves deu seu voto favorável ao processo nº 18.567/62, referente ao arrendamento de área rural, na região denominada

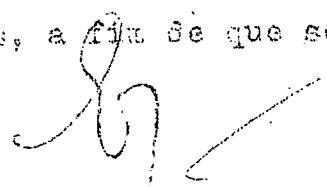
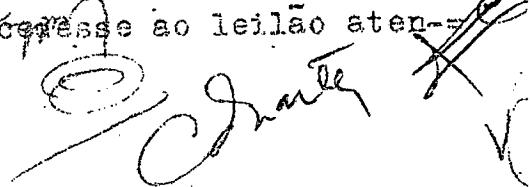


da Rio Alagado Santa Maria, à Sociedade Meridional de Educação-
SOME para a construção de um Patronato Agrícola e Industrial. O
processo fôra relatado favoravelmente pelo Conselheiro Clenício,
em reunião anterior, e fôra solicitado pelo Conselheiro Baeta =
Neves, para vistos. O Conselho, de acordo com o voto do rela-
tor e tendo em vista os elementos constantes do processo, resol-
veu aprovar o arrendamento, ao prazo de 99 anos, com uso fruto, à
SOCIEDADE-MERIDIONAL DE EDUCAÇÃO- SOME, da área pretendida. O
Conselheiro Baeta Neves relatou ainda o processo referente à =
concorrência administrativa nº 160/DCB, para a aquisição de TU-
BOS PVC para o Departamento de Água e Esgotos. Considerando o
relator que fôra feita a concorrência administrativa e sómente=
após sua realização foi verificado valor superior a Cr\$.....
Cr\$10.000.000,00, e ainda considerando que os preços oferecidos=
pela vencedora são vantajosos para a Companhia, propôs a dispen-
sa da concorrência pública. O Conselho, acolhendo a proposta =
do relator, resolveu autorizar a dispensa da concorrência públí-
ca, homologando a concorrência administrativa realizada e auto-
rizando a aquisição da firma SOCIEDADE ANÔNIMA TUBOS BRASILIT ,
no valor de Cr\$13.687.300,00. Ainda pelo Conselheiro Baeta Ne-
ves, foi relatado o processo nº 38.116/62 referente a aquisição
de um Grupo Diesel de Emergência para o Hospital Distrital. O
relator, em face da urgência alegada e necessidade do material,
foi favorável à solicitação da Diretoria, no sentido da dispen-
sa da concorrência pública. O Conselho, acolhendo o voto do re-
lator e em face das razões expostas, resolveu autorizar a dis-
pensa da concorrência pública e sua substituição por concorrê-
ncia administrativa para a aquisição de um GRUPO DIESEL DE EMER-
GÊNCIA para o Hospital Distrital de Brasília. A seguir, também

pelo Conselheiro Baeta Neves foi relatado favoravelmente o processo nº 29.523/62, referente à aquisição de FERRO REDONDO, em barras de 12 metros de comprimento, destinado ao Departamento = do Material, para recomposição do estoque. O Conselho, acolhendo o voto do relator, resolveu autorizar a dispensa da concorrência administrativa e a compra do ferro diretamente da BELGO MINEIRA. A seguir, o Conselheiro Lauro Rodrigues passou a relatar os processos nos. 15.742 e 38.210/62, referentes ao pagamento de COMANDOS ELÉTRICOS CENTRAIS E CORREIAS TRANSPORTADORAS HORIZONTAIS à firma Anderson S/A - Comércio e Indústria, no valor de Cr\$3.081.600,00, e à aquisição, daquela mesma firma, de um PURIFICADOR E RESPIRADOR DE AR, no valor de Cr\$3.445.000,00. Por se tratar de equipamento necessário à USINA DE TRATAMENTO DE LIXO, propôs o relator a aprovação do processo. O Conselho, acolhendo seu voto, resolveu autorizar os pagamentos dos comandos= elétricos centrais e correias transportadoras horizontais, no valor de Cr\$3.081.600,00, bem como a compra de um Purificador e Respirador de Ar, de acordo com a proposta. A seguir o Conselheiro Edilson Varela se dispõe a relatar os processos nos. 32.181 e 26.785/62, referentes ao reajustamento de preços para fichamento de veículos na Companhia. Em face do aumento de preço da gasolina e de acordo com o parecer da Diretoria, o relator foi favorável ao reajustamento proposto. O Conselho, acolhendo seu voto resolveu aprovar a NOVA TABELA DE PREÇOS PARA FICHAMENTO DE VEÍCULOS, de acordo com a proposta da Diretoria.= A seguir, o Conselheiro Clenício passou a relatar o processo nº 44.338/62, referente ao pedido do D.A.E., para que sejam elaborados, por firmas idôneas e especializadas, os projetos das RE

M *Eduardo G. Brantley* *V*

DES DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE SATELITE DE TAGUATINGA. O Senhor Diretor Executivo solicitou a dispensa da concorrência pública e sua substituição por concorrência administrativa para a execução de tais serviços. O relator sugeriu fôsse baixado o processo em diligência, para que a Diretoria fundamentasse o pedido. O Conselho, acolhendo a proposta do relator, resolveu baixar em diligência o processo, a fim de que a Diretoria informe as causas do pedido da dispensa de concorrência pública. Usou da palavra, a seguir, o Conselheiro Edilson Varela para expor ao Conselho a situação dos comerciantes de Brasília, em face da proibição de venda de terrenos pela Novacap. Fôra procurado por muitos que desejam adquirir lotes nos Setores Comerciais, para ampliar suas instalações. Entretanto, todos se queixam de esbarrar em uma negativa da Novacap. A seu ver, a Companhia não poderia ficar responsável pelo embaraço criado à iniciativa privada. Era preciso uma solução. For isso propunha que a Novacap pusesse à venda os terrenos solicitados e, para acutelar seus interesses, fizesse uma revisão nos preços, majorando-os, e estipulasse prazo para início da construção. O Senhor Presidente propôs que a venda fôsse efetuada em leilão, conforme o próprio Conselho já decidira na Resolução 24/61. Os Senhores Conselheiros concordaram com as propostas, acrescentando o Conselheiro Britto que o preço para os terrenos, fixado em 61, não poderia ser mantido atualmente. O Senhor Presidente observou que a Resolução 24/61 estabelecia para preço mínimo do leilão o básico acrescido de 25%. Disse mais que não é conveniente, para a Novacap, colocar à venda todos os seus terrenos, apenas os que estão sendo solicitados. Sugeriu o Conselheiro Cláudio que fôsse feito um levantamento dos terrenos requeridos, a fim de que se procedesse ao leilão aten-

dendo à procura. O Conselheiro Baeta Neves manifestou-se favorável à venda dos terrenos, sem o que a Novacap não estaria contribuindo para a construção de Brasília. O Conselheiro Lauro Rodrígues julgou conveniente que fosse dado um prazo para que uma comissão, especialmente designada, fizesse um levantamento dos lotes requeridos e realizasse o leilão. Ao final, o Conselho, por unanimidade chegou à seguinte decisão: "O Conselho recomenda à Diretoria que ponha à venda, em leilão, os lotes dos Setores Comercial Residencial Sul (SCRS) e Comercial Sul (SCS), cujos pedidos de compra tenham sido solicitados por firmas idôneas, tomando-se como preço-base os da Resolução nº 24/61, acrescidos de 25%. Das condições de venda deverão constar todas as normas da citada Resolução nº 24/61, obrigando-se, ainda, o arrematante a apresentar projetos de construção no lote arrematado, no prazo de 60 dias, improrrogáveis, bem como a iniciar a construção 30 dias após a aprovação do projeto pelos órgãos competentes, sob pena de nulidade da arrematação. No caso de pagamento à vista, o desconto de 20% de que trata a mencionada Resolução nº 24/61 só será feito, em forma de devolução, após o cumprimento das exigências acima referidas." A seguir, o Conselheiro Baeta Neves fez uma exposição ao Conselho, relativa à visita que fizera às CONSTRUÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES. Encontrou-as em fase bem adiantada, principalmente a da Quadra 407A. A mais atrasada é a da Asa Norte, em virtude de um fio de alta-tensão que passava pelo terreno. Revelou-se o Conselheiro Baeta Neves bem impressionado com o andamento das obras e disposto a conceder um voto de louvor ao Grupo de Trabalho se as escolas ficassem prontas - até a primeira quinzena de maio. A seguir, o Conselho, esclarecendo à consulta formulada pelo Senhor Presidente e revendo suas atas da 249ª e 254ª sessões, relativas à construção de UNIDADES ESCO-

Cada sessão de audiência
deve ser assinada
pelos presentes

Assinatura de
WILSON VARELA

Conselheiros presentes

Italia e Afonso, Val por mim subscreta e assinada pelos Senhores =
Ide Apparecida Dittmar Barros, Secretaria, Lavoral e presente ate que, =
sildente seu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, =
TROLE para o D.I.U.I.. Rada mais havendo a tratar, o Senhor Pre-
Bdition Varela o processo relativo à equisiga de GUARDAS DE CON-
DAS, formam sorteados ao conselheiro Vales; e ao Conselheiro
63, referentes à propriedade de presso para construção de ENBAXA-
reouperação do BECHERAT PE-BR; os processos 24.530/62 e 2.418/
ERICSON DO BRASIL S/A e os processos 43.441 e 43.442, relativos à
12.464/62, referente ao contrato de assistência técnica com a
por vencido de novembro; ao Conselheiro Clément o processo nº ...
rentes à questão de propriedade do Sr. MANOEL DE ALMEIDA, bairro de
Conselheiro Lamas hodiéne os processos 27.227 e 44.259/62, refe-
rentes à leouperação da MOTONIVELADORA ALFIS-CHAMBERS 45; ao
gão OUTURAL e os processos de nos. 41.251/62, 4.302 e 63/63, re-
processo nº 1.608, referente à modificação no Estatuto da FUNDA-
tes para apreciação do Conselho: coube ao Conselheiro Britto o
segundo, a Secretaria procedeu ao sorteio dos processos existentes =
bulgoes relativamente ao item 2º, do art. 21, da Lei nº 2.874, em
Inglês - a delegação de poderes conferida à Diretoria, suas atui-
lares e do Gabinete de CAValaria DE GUARDAS, resolução